

PROCESSO : 0600531-62.2022.6.00.0000 LISTA TRÍPLICE (FORTALEZA - CE)

RELATOR : Ministro Carlos Horbach

ADVOGADO(A) INDICADO (A) : JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES

ADVOGADO : JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES (9442/CE)

ADVOGADO(A) INDICADO (A) : REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE

ADVOGADO : REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE (9975/CE)

ADVOGADO(A) INDICADO (A) : ROGERIO FEITOSA CARVALHO MOTA

ADVOGADO : ROGERIO FEITOSA CARVALHO MOTA (16686/CE)

Destinatário : interessados

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600531-62.2022.6.00.0000 - FORTALEZA - CEARÁ

RELATOR: MINISTRO CARLOS HORBACH

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ADVOGADO INDICADO: ROGERIO FEITOSA CARVALHO MOTA, JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES, REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro CARLOS HORBACH, Relator da Lista Tríplice nº 0600531-62.2022.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr Rogério Feitosa Carvalho Mota, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

ROGERIO FEITOSA CARVALHO MOTA

JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES

REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 1 de agosto de 2022.

Rayme Silva Nery

Coordenadora de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 694 DE 28 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#), de acordo

com a [Portaria-TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Eleitoral, o Comitê Gestor das Contratações, com o objetivo de uniformizar procedimentos e entendimentos relacionados com as diretrizes estabelecidas na Resolução TSE nº 23.702/2022 e com as normas gerais de licitações e contratos.

Art. 2º Compete ao referido Comitê:

I - criar subcomitês temáticos;

II - acompanhar a execução de compras compartilhadas;

III - propor normativos relacionados ao objetivo de sua criação;

IV - criar e adequar procedimentos relativos às diretrizes e aos instrumentos de governança estabelecidos na Resolução TSE nº 23.702/2022;

V - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VI - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VII - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

VIII - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas, as quais serão comunicadas aos Diretores-Gerais dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 3º O Comitê deverá se reunir semestralmente, por videoconferência ou de forma presencial.

Art. 4º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

Art. 5º Eventuais substituições ou impedimentos relativos a integrantes do grupo de trabalho, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, ou ainda a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 6º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Adalberto Aguiar Lima - Tribunal Superior Eleitoral - Presidente;

II - Carlos Venícius Ferreira Ribeiro - Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

III - José Ricardo Araújo e Silva - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

IV - Olívia Eliane Lima da Silva - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

V - Dilma Célia de Oliveira Pimenta - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

VI - Antônio Moisés de Almeida Braga - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

VII - Benedito Sérgio Monte Silva Coelho - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

VIII - Paulo Tadeu Moreira Saldanha - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

IX - José Adriani Brunelli Desteffani - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

X - Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro - Tribunal Regional Eleitoral do Goiás;

XI - Leana Batista Neves - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

XII - Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

XIII - Sérgio Roberto da Silva - Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul;

XIV - Tânia Yoshida Oliveira - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

XV - Hérica Carla da Costa Sodrê de Souza - Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

XVI - Arioaldo Araujo Junior - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;

XVII - Maria Teresa de Lima - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

XVIII - Silvani Maia Resende Santana - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

XIX - Lilian Gasparin - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

XX - Alexander Moraes Rocha - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

XXI - Simone Maria de Oliveira Soares Mello - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;
XXII - Francisco Parentes da Costa Filho - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
XXIII - Hermenegildo Ataíde D'Avila - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
XXIV - Vital Cappellari Corrent - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
XXV - Eduardo Cardoso - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina;
XXVI - Norival Navas Neto - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;
XXVII - Alessandro Dintof - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; e
XXVIII - Teodomiro Fernandes Amorim - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2022, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126147&crc=93311106)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126147&crc=93311106](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126147&crc=93311106), informando, caso não preenchido, o código verificador 2126147 e o código CRC 93311106.

2022.00.000007810-2

PORTARIA TSE Nº 688 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Altera a composição do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria TSE nº 631, de 05 de julho de 2022, que instituiu grupo de trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

VIII - Eliane Carneiro Batista Staerke de Rezende - Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2022, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124757&crc=D4855A94)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124757&crc=D4855A94](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124757&crc=D4855A94), informando, caso não preenchido, o código verificador 2124757 e o código CRC D4855A94.

2021.00.000009399-8

PORTARIA TSE Nº 692 DE 27 DE JULHO DE 2022.